

## ATA Nº 04/2022 – Conselho Deliberativo

1

2 Aos vinte dias do mês de maio de 2022, às 14 horas, na sala de reuniões do Previcarazinho  
3 reuniram-se em sessão ordinária presencial os Conselheiros titulares do Conselho Deliberativo,  
4 Alisson Luis Bottega, Fábio Augusto da Silva, José Vinicius dos Santos Denicoló, Teresa Fátima  
5 Freits de Oliveira, Emílio Steffens Moraes, bem como a Presidente do Instituto Caroline  
6 Leocádio Endler e a Diretora Carla Luciane Bettio. Inicialmente, os conselheiros passam a  
7 discutir e deliberar sobre: **1)** Apresentação do calculo atuarial 2022. A Presidente Caroline  
8 iniciou a reunião apresentando o relatório atuarial, informando que podemos agendar uma  
9 reunião on-line com a atuária Michele, pois hoje apenas apresentaria as informações de forma  
10 mais rasa; abordando o valor do déficit atuarial de R\$ 457.067.923,40; que a proporção entre  
11 servidores ativos, inativos e pensionistas é de 1,3; que a composição dos nossos ativos  
12 financeiros, com posição em dezembro de 20212 é de R\$ 118.755.623,90 sendo deste valor, R\$  
13 12.431.083,31 aplicado em renda fixa equivalente a 89,53% e R\$ 12.431.083,31 aplicado em  
14 renda variável equivalendo 10,417%; para o plano de amortização, a atuária apresentou uma  
15 alíquota suplementar de 47,44% para o ano de 2023; também apresentou a alíquota de 3% da  
16 taxa de administração o que hoje equivale ao valor de R\$ 1.463.905,57 anual. Os conselheiros  
17 concordaram e informaram que gostariam que a reunião com a atuaria fosse agendada no  
18 mesmo período da sessão ordinária; **2)** Em seguida a Presidente do Instituto informou que se  
19 encontram na fase final para escolha da entidade fechada de Previdência Complementar, e que  
20 na próxima semana terá a entidade escolhida e repassara para o Grupo de Estudo do Município  
21 para Implantação do RPC; **3)** O conselho foi informado sobre a necessidade de regulamentar  
22 duas situações no âmbito administrativo da autarquia. Primeiramente, abordou-se a  
23 necessidade de ser instituído um procedimento nos casos de “restos a pagar” da folha dos  
24 aposentados e pensionistas. Tal situação acontece quando é feita a rescisão do segurado,  
25 geralmente em razão de seu falecimento, e gera um saldo positivo para os sucessores deste  
26 segurado (espólio). Atualmente, a autarquia exige, independente do valor a ser levantado pelo  
27 sucessor, a apresentação de alvará judicial. Ocorre que em alguns casos, os valores são  
28 pequenos e a exigência do alvará torna-se onerosa demais, o que acaba barrando o sucessor de  
29 ter acesso a este valor, em razão da burocracia exigida. Assim, põe-se para deliberação do  
30 conselho a possibilidade de adoção de uma sistemática administrativa de liberação de tais  
31 valores aos sucessores sem a exigência de alvará, indicando o valor limite máximo para tal  
32 hipótese. A segunda situação diz respeito aos casos em que ocorre a morte do segurado e esta  
33 não é devidamente comunicada à autarquia em prazo hábil a cessar os pagamentos de  
34 benefício ao tempo do falecimento. Nesses casos, pela ausência de informação, geralmente de  
35 óbitos ocorridos fora da cidade, o benefício continua sendo creditado na conta do segurado e  
36 muitas vezes pode até ser sacado por sucessores ou procuradores. No caso dos valores serem  
37 sacados por sucessores, não há como identificar a pessoa sacadora, e a restituição do valor para  
38 a autarquia se daria somente com a habilitação na condição de credor em eventual inventário  
39 do segurado. Todavia, é sabido que as demandas judiciais são onerosas, assim, nos mesmos  
40 moldes do que o Município já pratica quanto aos débitos fiscais na Lei Municipal n. 8.131/16,  
41 solicita-se que o conselho delibere sobre a possibilidade e os limites de valores que serão  
42 cobrados judicialmente nestes casos, pelo PREVICARAZINHO. Com relação ao assunto “restos a  
43 pagar” estipularam o valor de até um salário mínimo (hoje o valor é de R\$ 1.212,00 (um mil,  
44 duzentos e doze reais)), ficando estes isentos que alvará para saque. Já com relação à segunda  
45 situação, o conselho solicitou que o Setor Jurídico apresentasse uma estimativa de gastos  
46 administrativos para que assim possam estipular a partir de qual valor serão cobrados nos casos  
47 de restituições, e assim decidirão na próxima sessão. **4)** Nada mais havendo a ser tratado, foi  
48 lavrado a presente ata que será assinada por todos os participantes.

